PREGÃO ELETRÔNICO – 22/0059

LICITAÇÕES-E Nº 930012

PREÂMBULO:

O SESC/SE – DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE, torna público, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, que realizará Licitação, na modalidade **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, pelo **sistema de registro de preços**, **do Tipo Menor Preço global**, nos termos da RESOLUÇÃO SESC n.º 1.252/2012, de 06/06/12, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 144, de 26/07/12 e alterações da Resolução 1501/2022.

1 - OBJETO:

Constituem objetos desta licitação a seleção da melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDIÃO DE PISCINA NAS DEPENDÊNCIAS DO SESC/ATALAIA, SESC/SOCORRO E SESC/ITABAIANA, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital e seus Anexos.

2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL:

De **01/04/2022** até às 08h29min do dia **12/04/2022.**

3 - ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E:

A partir das 08h30min do dia **12/04/2022.**

4 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E:

Às 09h do dia **12/04/2022.**

5 - ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS:

Até às 10 HORAS do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da Sessão Pública, por meio eletrônico, via internet, para o seguinte endereço:

licitacao@se.sesc.com.br

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/0059

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1 O SESC, Administração Regional no Estado de SERGIPE, torna público para fins de conhecimento e intimação dos interessados que, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, instituído pela RESOLUÇÃO SESC n.º 1.252/2012, de 06/06/12, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 144, de 26/07/12 e alterações da Resolução 1501/2022, irá realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para fins de **contrato, pelo período de 12 meses,** do OBJETO ESPECIFICADO NO ITEM 3 DESTE EDITAL, destinados ao atendimento das necessidades do SESC/SE, mediante as cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

1.2 As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo Licitatório até a assinatura do respectivo **contrato**. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de habilitação e/ou propostas de preços.

1.3 A documentação necessária à habilitação e à proposta de preços deverá atender a todas as exigências contidas no Edital. Qualquer descumprimento por parte da licitante implicará na sua inabilitação ou desclassificação.

1.4 Este edital estará disponível, a partir de **01/04/2022**, no site www.licitacoes-e.com.br, no site do SESC/SE, https://licitacao.sesc-se.com.br/portal/licitacoes_abertas ou no SETOR DE LICITAÇÕES/SESC-SE, localizado na RUA Dom José Thomaz, 235, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas.

2. DA ABERTURA:

2.1 A abertura da presente Licitação dar-se-á em Sessão Pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), a ser realizada de acordo com a Resolução Sesc 1252/2012.

2.1.1 Recebimento das Propostas:
De acordo com o ITEM - 2 do preâmbulo deste EDITAL.

2.1.2 Abertura das Propostas:

De acordo com o ITEM - 3 do preâmbulo deste EDITAL.
2.1.3 Início da Sessão Pública de Disputa de Preços:

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

De acordo com o ITEM - 4 do preâmbulo deste EDITAL.
2.1.4 Local da disputa:

www.licitacoes-e.com.br, na sala de disputa virtual.

Parágrafo único: O número desta licitação no site www.licitacoes-e.com.br é 930012.

2.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília–DF e, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

3. DO OBJETO:

3.1 **Constituem objetos desta licitação a seleção da melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDIÃO DE PISCINA NAS DEPENDÊNCIAS DO SESC/ATALAIA, SESC/SOCORRO E SESC/ITABAIANA, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital e seus Anexos.**

4. DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS:

4.1 De acordo com o ITEM – 5 do preâmbulo deste edital, ou por meio de correspondência em papel timbrado da licitante, contendo RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, CELULAR e E-MAIL, a ser enviada para o endereço constante no item 1.4.

4.1.1 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ela em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do SESC/SE – DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE quanto do emissor.

4.1.2 Não havendo solicitação de esclarecimentos no prazo previsto no item 4.1 acima, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo às licitantes o direito de efetuar qualquer reclamação posterior.

4.2 A(s) resposta(s) ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) será(ão) enviado(s), via e-mail, ao(s) solicitante(s) e publicado(s)/divulgado(s) na página eletrônica do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br, no campo “mensagens”.

4.3 Todas as alterações no Edital serão publicadas/divulgadas no site de licitações: www.licitacoes-e.com.br e https://licitacao.sesc-se.com.br/portal/home

5. DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 Serão recebidas, impreterivelmente, até às 10 HORAS do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da Sessão Pública; qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Pregão, através do e-mail licitacao@se.sesc.com.br, ou por meio de correspondência em papel timbrado da licitante, a ser enviada ao SESC/SE para o endereço constante no item 1.4 do presente Edital. Não serão julgadas as impugnações que não atenderem a este item.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 Respeitadas às condições legais e as constantes deste Edital, deverão ser observadas as seguintes determinações:

6.1.1 Na presente Licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou, ainda, procurador devidamente credenciado.

6.1.2 Entende-se como procurador credenciado, aquele com poderes outorgados através de procuração, por instrumento público ou particular, para representar a licitante em processo licitatório ou, aquele credenciado através da Carta de Credenciamento, conforme o modelo Anexo III.

6.2 Não poderão participar da presente Licitação:

6.2.1 A empresa que tenha pedido ou sido decretada a falência, concordata, a recuperação judicial ou extrajudicial ou que se encontre em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.2 A empresa que tenha a participação, a qualquer título, de dirigentes ou empregados do SESC;

6.2.3 A empresa que esteja suspensa ou impedida de licitar com o SESC e/ou com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou que tenha sido declarada inidônea, inclusive as subcontratadas.

6.2.4 As empresas que se encontram reunidas em consórcio e integrantes de mesmo grupo econômico ou com idênticos sócios.

6.3 Para a análise das condições de participação das licitantes, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e no Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em harmonia com o disposto no Acórdão nº 1793/2011 – do Plenário, do Tribunal de Contas da União – TCU.

6.4 Na hipótese de o licitante ser Microempreendedor individual (MEI), somente poderá participar deste certame se o CNAE (código de atividade) de sua inscrição abranger o objeto licitado (identidade), em razão das limitações de ramos em que é possível atuar sob esta forma.

6.5 As pessoas jurídicas constituídas sob forma caracterizada por limite de faturamento anual prevista em lei (a exemplo de: microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte), assim como empresas optantes do SIMPLES, que venham a ter suas alíquotas tributárias

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

majoradas ou qualquer outro tipo similar de majoração de custo após apresentação da proposta comercial e/ou adjudicação do objeto deste certame (ou resultante de posteriores contratações com terceiros), **ficam cientes desde já que não poderão repassar ao SESC/SE a majoração ocorrida, ou seja, não será aceito aumento no preço a ser pago com amparo na mudança de enquadramento aqui referida**.

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas no provedor do sistema "Licitações-e", na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

7.3 Os interessados obterão mais informações, sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, sediada no país.

7.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SESC/SE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do PROPONENTE de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6 Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a agência do BANCO DO BRASIL sediada no país.

8. DA CONEXÃO COM O SISTEMA:

8.1 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha privativa (emitida nos termos do item 7.2 deste Edital) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

8.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

8.3 Caberá à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

8.4 No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
8.4.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, mediante mensagem inserida no sistema "Licitações-e", divulgando data e hora da reabertura da Sessão.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO:

9.1 A proposta de preços será elaborada e enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, observando-se os prazos, condições e especificações estabelecidos neste Edital.

9.2 As propostas de preços iniciais inseridas dentro do sistema eletrônico, durante o período definido neste Edital como "Recebimento das Propostas", atenderão às especificações técnicas constantes do Anexo I.

9.3 O valor lançado no sistema sempre será pelo valor total do lote.

9.4 No preço ofertado deverão estar incluídas as despesas que o licitante terá com tributos de qualquer espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com transporte, embalagens, fretes, taxas e outras aplicáveis à operação proposta de qualquer natureza, direta ou indireta, que façam indispensáveis à perfeita execução do objeto do objeto desta licitação.

9.5 A licitante deverá como proposta inicial, cotar o valor para todo o lote, considerando todo(s) o(s) item(ns) e quantidade(s), conforme Anexo I deste Edital.

9.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta Licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

9.7 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.8 A Comissão de Licitação analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo presente Edital, cabendo ao Pregoeiro, registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

9.8.1 A Comissão de Licitação desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

9.8.2 Poderão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

9.9 Serão desclassificadas as propostas quando os preços forem manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não estão coerentes com os de mercado.

9.10 Da decisão que desclassifica as propostas de preços, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, a ser enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, para o e-mail licitacao@se.sesc.com.br, acompanhada da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico a decisão a ser impugnada.

9.11 A Comissão de Licitação decidirá no mesmo prazo do item supra, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

9.12 Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1 Até o horário previsto neste Edital para abertura das propostas, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais dentro do sistema.

10.2 Findo o período de recebimento das propostas, terá início a fase de "Abertura das Propostas", de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual a Comissão de Licitação avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas, classificando as que atendam às exigências do Edital e desclassificando aquelas que não atendam.

10.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Comissão de Licitação.

10.4 Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará início ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública de Disputa de Preços", da qual somente poderão participar as licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior.

10.4.1. Será considerada como primeiro lance a proposta classificada de menor valor por lote.

10.4.2. No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas e não havendo lances, o desempate se fará, obrigatoriamente, por meio de sorteio, para o qual serão convocadas as licitantes.

10.5 Na fase da "Sessão Pública de Disputa de Preços", os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

10.6 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

10.7 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

10.8 Os lances ofertados serão pelo valor total do lote, considerando-se, somente, 2 (duas) casas decimais.

10.9 Durante o transcurso da "Sessão Pública de Disputa de Preços", as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais licitantes.

10.10 O tempo normal da etapa de lances da "Sessão Pública de Disputa de Preços" será encerrado por decisão do Pregoeiro, que informará do término, com 2 (dois) minutos de antecedência, através de mensagem às licitantes.

10.11 Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará sobre o encerramento da disputa, iniciando-se o tempo extra (randômico), no qual as licitantes conectadas ao sistema poderão novamente enviar lances de acordo com o disposto nos itens 10.6, 10.7 e 10.8 do Edital.

10.11.1 O tempo extra (randômico) é gerado pelo sistema de forma aleatória, podendo variar de 1 (um) segundo à 30 (trinta) minutos.

10.11.2 O tempo extra (randômico) é desconhecido tanto pelas licitantes como pelo(a) Pregoeiro(a).

10.11.3 Em face da imprevisão do tempo extra (randômico), as licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

10.12 Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital ou oferta inexequível, este poderá ser cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência, o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem às licitantes.

10.13 No caso de não haver lances na "Sessão Pública de Disputa de Preços", serão considerados válidos os valores obtidos na fase de "Abertura das Propostas".

10.14 A validade desta Licitação não ficará comprometida por ter uma única licitante e/ou uma única proposta classificada, sendo necessário, para ter validade, a justificativa da Comissão de Licitação ratificada pela autoridade competente.

10.15 Após o encerramento da etapa de lances da "Sessão Pública de Disputa de Preços", antes de ser declarada vencedora, a Comissão de Licitação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para o lote.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

10.15.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.16 O sistema informará a proposta de menor valor por lote imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e a decisão pela Comissão de Licitação acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.17 É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste Edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão de Licitação).

10.18 O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da Sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à "Sessão Pública de Disputa de Preços" do Pregão Eletrônico.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE:

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço global.

11.2 A proposta de preços terá um prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da Sessão Pública do Pregão, cujos preços deverão ser fixos e irreajustáveis.
11.2.1 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a Licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, para o e-mail: licitacao@se.sesc.com.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na Licitação.

11.3 Ordenados os lances em forma crescente de preço, para lote, a Comissão de Licitação determinará ao(s) autor(es) do(s) lance(s) classificado(s) em primeiro lugar, que encaminhe(m) a proposta de preços escrita e os documentos necessários à comprovação de sua habilitação, conforme prazo descrito no item 12.1.

11.4 Se a proposta ou lance de menor valor do lote não for aceitável, ou se a licitante deixar de atender às exigências técnicas, a Comissão de Licitação desclassificará a proposta e examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e solicitando os documentos para proceder à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital.

11.5 Declarada(s) a(s) licitante(s) vencedora(s) pela Comissão de Licitação, o(a) Pregoeiro(a) consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

SERÁ DISPONIBILIZADA PLANILHA EM EXCEL PARA SER UTILIZADA PELOS LICITANTES. A UTILIZAÇÃO DE PLANILHA DIVERSA PODERÁ IMPLICAR EM CÁLCULOS ERRÔNEOS E PREJUDICAR A AVALIAÇÃO.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

12.1 A(s) licitante(s) arrematante(s) da "Sessão Pública de Disputa de Preços" deverá(ão) encaminhar, via e-mail **até 24horas** (licitacao@se.sesc.com.br) e **no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis**, a contar do término da referida Sessão, a sua proposta de registro de preços escrita, conforme modelo do Anexo II, PLANILHA DE PREÇOS **(IGUAL A DISPONIBILIZADA PELO SESC)** com os novos preços oferecidos para o(s) lote(s) durante a Sessão do Pregão e a documentação de habilitação relacionada no item 13 deste Edital.

SERÁ DISPONIBILIZADA PLANILHA EM EXCEL PARA SER UTILIZADA PELOS LICITANTES. A UTILIZAÇÃO DE PLANILHA DIVERSA PODERÁ IMPLICAR EM CÁLCULOS ERRÔNEOS E PREJUDICAR A AVALIAÇÃO.

12.1.1. A proposta de preços de que trata o subitem 12.1. deverá ser apresentada, obrigatoriamente, contendo todos os elementos e itens da planilha de preços do Termo de Referência. Inserções de itens estranhos nas planilhas de custos serão excluídas.

12.1.2. Além da apresentação da referida proposta, a licitante que ofertou aquela mais vantajosa deverá comprovar a qual alíquota efetiva está vinculada para o recolhimento da contribuição prevista no art. 22, inciso II, da Lei n° 8.212/91 e para o recolhimento do PIS e COFINS. **Empresas no regime de incidência cumulativa (IRPJ com base no lucro presumido) devem respeitar, respectivamente, alíquotas de 3% e 0,65%.**

12.1.2.1 A proposta mais vantajosa deverá comprovar qual o Fator Acidentário de Prevenção – FAP atual, que está sendo aplicado.

12.1.3 A proposta de preços escrita e a documentação de habilitação deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope único lacrado, no qual, externamente, deverá ser informado o nome da licitante, o número e a data da presente Licitação e a inscrição "proposta de preços e habilitação".

12.1.4 A proposta deverá ser apresentada em papel com identificação da licitante, sem emendas, rasuras, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, devendo constar: a especificação do objeto, prazo de validade da proposta, valor unitário e valor global, considerando as quantidades solicitadas e o prazo de entrega.

a) A licitante deverá preencher as condições mínimas exigidas de acordo com as especificações técnicas – Anexo I desta Licitação.

12.1.5 O envelope deverá ser entregue ou enviado para a Comissão de Licitação do SESC/SE, para o endereço constante no item 1.4 do presente Edital.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

12.1.6 Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional para apresentação da documentação de habilitação e da proposta de preços, salvo se previstos no Edital.

12.1.7 A Comissão de Licitação tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao entendimento e comprovação dos documentos apresentados.

12.1.8 A não apresentação da proposta de preços escrita e da documentação de habilitação exigidos, por parte da(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido no item 12.1, ocasionará a desclassificação da(s) licitante(s), sendo convocadas, por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

12.2 Quando a Comissão de Licitação verificar qualquer divergência no cálculo do preço total por lote da proposta de preços, este será refeito com base no preço unitário contendo 2 (duas) casas decimais.

12.3 O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados será atribuído à licitante, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da notificação.

12.4 A(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(ão) informar, na sua proposta de registro de preços escrita, os dados para depósito em conta (nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente).

13. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

13.1 - Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,

b) Qual que seja o ato constitutivo ou tipo de sociedade, a empresa licitante deverá apresentar, como documento comprobatório de sua HABILITAÇÃO JURÍDICA, a cédula de identidade dos sócios ou empresário individual ou microempreendedor individual onde conste o número de inscrição do CPF (ou RG e CPF separadamente) ou, substitutivamente, a carteira nacional de habilitação – CNH, qual conste o número de RG e CPF, bem como;

c) Se a pessoa jurídica houver constituído responsável legal que não a integra, mas a quem compete firmar contratos, receber valores, emitir declarações e assumir obrigações, em especial no negócio que venha a resultar deste certame, será necessário apresentar a documentação aqui mencionada também referente a esta pessoa e o instrumento de procuração, público ou particular (sendo este último, com reconhecimento da firma do outorgante que o subscreve);

d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pela Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

13.2 - Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais e/ou municipais, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

d) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante.

e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.

f) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), O SESC se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

13.3- Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata: expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis previstos no instrumento convocatório:

1 – Liquidez corrente – ILC: $\frac{AC - DA}{PC}$ (resultado = ou maior que 1)

2 – Liquidez Geral – ILG: $\frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$ (resultado = ou maior que 1)

AC – Ativo Circulante
DA – Despesas Antecipadas de Curto Prazo

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo
PC – Passivo Circulante
PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo

c) b1) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão vir acompanhados dos Termos de Abertura e de Encerramento, que deverão estar assinados pelo Contador Responsável, ou por seu eventual substituto, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo Responsável Legal da Empresa. Também assinado por eles deve ser apresentado o memorial de cálculos.

d) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da proposta, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

13.4 – Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) As proponentes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. Esse atestado deverá ser expedido contendo, razão social da pessoa jurídica que expediu, bem como, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

13.5 - Outros documentos necessários à HABILITAÇÃO:

a) Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo ANEXO IV;

b) Declaração, em papel timbrado da empresa Licitante, devidamente assinada por seu representante legal, de plena e total aceitação das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, na forma do Modelo de Declaração constante do ANEXO V.

c) Declaração de visita técnica modelo A ou B – ANEXO VI.

13.6 Os documentos relacionados nos itens 13.1 e 13.2 deverão ser apresentados em fotocópias legíveis, devendo estar devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade, não sendo aceitos quaisquer tipos de protocolos ou guias de pagamento. Quando qualquer um dos documentos relacionados nos itens 13.1 e 13.2 não mencionar a data de validade, considerar-se-ão com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, anteriores à data para recebimento e abertura dos envelopes de que trata esta Licitação. A critério da Comissão de Licitação, poderá ser solicitada a apresentação dos documentos originais.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

13.7 Sob pena de inabilitação, os documentos relacionados nos itens 13.1 a 13.4 deverão ser emitidos em nome da licitante e o CNPJ apresentado nos documentos de habilitação deverá corresponder ao CNPJ da proposta de preços. Se a licitante declarada vencedora for a matriz, todos os documentos acima descritos deverão ser emitidos em nome desta. Em caso de filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.8 No decorrer da execução do **contrato**, caso a licitante vencedora decida alterar os dados de emissão da nota fiscal para outra filial, esta deverá atender ao item anterior sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 20.

13.9 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados na mesma sequência conforme foram solicitados, objetivando facilitar o trabalho de conferência da Comissão de Licitação.

13.10 A Comissão de Licitação poderá conferir a regularidade dos documentos que possuem certificação ou possam ter sua autenticidade verificada via internet, ou suspender o processo licitatório para verificar os documentos por meio de realização de diligências.

13.11 A Comissão de Licitação analisará os documentos de habilitação e o resultado será comunicado, por escrito, às licitantes participantes.

13.12 A Comissão de Licitação poderá, a qualquer tempo, caso julgue necessário, realizar diligência, inclusive visita in loco da sede e/ou filial(is) da licitante, para comprovar a veracidade das informações prestadas, o cumprimento das condições estabelecidas ou mesmo de idoneidade da licitante.

13.12.1 Caso seja necessário, a Comissão de Licitação poderá comunicar a suspensão do processo licitatório até o término da realização da respectiva diligência e, posteriormente o resultado, por escrito, às licitantes participantes.

13.12.2 Valerá como renúncia ao direito de interpor recurso em relação às decisões da Comissão de Licitação, a não apresentação, na forma solicitada, do Anexo II e do Anexo III.

13.13 Se a licitante de menor valor deixar de apresentar algum documento relacionado no item 13 deste Edital, ou apresentar algum documento vencido, a Comissão de Licitação inabilitará a licitante e examinará os documentos de habilitação subsequentes na ordem de classificação, solicitando a proposta de preços para a sua classificação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital.
13.13.1 Para todos os participantes, é ressalvado ao Pregoeiro e ou Comissão de Licitação, consultar na internet documentos, autenticar, inclusive imprimir o resultado da consulta e juntar a documentação.

13.14 – Considerando que o SESC/SE é uma Entidade de caráter privado, consequentemente não está sujeita as prerrogativas previstas nas LEIS 8.666/93 e 10.520/2002.

14. DOS RECURSOS

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

14.1 Da decisão que desclassifica as propostas de preços, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a contar do momento em que vier a ser disponibilizado no sistema eletrônico.

14.1.1 A Comissão de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico.
14.2 Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar a licitante declarada vencedora e se está liberada a opção para interposição de recursos.

14.3 Declarada a licitante vencedora da Licitação, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, oferecer contrarrazões em igual prazo, as quais deverão ser apresentadas a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3.1 Após a manifestação, pelo sistema eletrônico, de interpor recurso, a licitante deverá encaminhar suas razões para o e-mail licitacao@se.sesc.com.br ou por meio de correspondência a ser enviada para o SESC/SE, de acordo com o endereço constante no item 1.4, em nome da Comissão de Licitação, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis posteriores a data da decisão que declarar a licitante vencedora.

14.3.2 Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora do prazo previsto acima.

14.3.3 A falta de manifestação motivada da(s) licitante(s) quanto à intenção de recorrer, nos termos acima, importará na decadência desse direito, ficando a Comissão de Licitação autorizada a adjudicar o(s) objeto(s) à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s).

14.4 A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto, poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que começará a fluir, automaticamente, do fim do prazo recursal.

14.5 Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem está delegar competência em prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.

14.6 Observado o disposto no item 14.2, para ter vista aos autos do processo deverá protocolar ofício no endereço constante no item 1.4 do edital.

14.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 Os recursos contra a decisão da Comissão de Licitação terão efeito suspensivo.

14.9 Havendo recurso, a Comissão de Licitação apreciará e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

14.10 As respostas aos recursos recebidos, com relação ao Pregão Eletrônico, serão disponibilizadas para consulta de todos os interessados na página eletrônica do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br e portal de licitações do SESC Sergipe https://licitacao.sesc-se.com.br/portal/home.

15. DO PRAZO, CONDIÇÃO E LOCAL DA ENTREGA

15.1 Quando houver necessidade do serviço, objeto do **contrato**, o SESC/SE enviará Pedido ao Fornecedor (PAF) com a quantidade necessária para a licitante vencedora por e-mail.

16. DO CONTRATO

16.1 A vigência do **contrato** será limitada a prazo fixado no ITEM 1.1, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que em pesquisa de mercado, fique demonstrado que os preços registrados se mantêm vantajosos para o SESC/SE e que a licitante vencedora mantenha as condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

16.2 A contratação do objeto da presente licitação dar-se-á por meio de **contrato**, conforme minuta em anexo, no qual constarão todos os compromissos entre as partes devendo a licitante vencedora assiná-lo no prazo máximo de 72 horas contadas da sua convocação à firmatura do mesmo.

16.3 A licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para retirá-lo, contados a partir de sua convocação e terá 72 (setenta e duas) horas para devolvê-lo devidamente assinado, salvo casos devidamente justificados e aceitos pela Comissão Permanente de Licitação.

16.4 Caso a licitante vencedora venha a recusar-se, injustificadamente, a assinar o **contrato** no prazo estabelecido, restará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, punível com as sanções previstas no item 19 deste Edital, reservando-se o SESC/SE ao direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a Licitação ou convocar os remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação.

16.5 O registro de preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou os preços registrados, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

16.6 É permitido que outras licitantes também venham a praticar os preços registrados, desde que as condições e configurações de sua proposta estejam de acordo com as solicitadas pelo SESC/SE.

16.6.1 A licitante interessada em praticar o preço registrado, deverá manifestar essa vontade por meio de envio de documento oficial da licitante, dirigida à Comissão de Licitação até a classificação final das propostas e será registrado no **contrato** devendo, ainda, assinar o mesmo.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

16.7 A licitante deixará de ter o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) quando:

16.7.1 Descumprir as condições assumidas no instrumento por ela assinado.

16.7.2 Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s), quando este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) pelo mercado.

16.7.3 Justificadamente, não for(em) mais do interesse do SESC/SE;

16.8 A(s) licitante(s) vencedora(s) poderá(ão) solicitar revisão do(s) preço(s) registrado(s) no **contrato**, desde que comprove(m) quebra do equilíbrio econômico e financeiro do pactuado, ou fatos supervenientes que impliquem na redução ou majoração dos preços.

16.**9 Pela p**restação dos serviços efetivamente prestados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA,** mensalmente, em até **30 (TRINTA)** dias após a apresentação da fatura e Nota Fiscal, os valores abaixo discriminados, já inclusas todas as despesas referentes a salários, adicionais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e securitários, emolumentos, uniformes, equipamentos, fiscalização e demais despesas diretas e indiretas decorrentes da execução deste contrato:

16.10 Considerando que o objeto deste contrato é a prestação de serviços continuado com dedicação exclusiva de mão de obra, efetuar-se-á, a pedido do contratado, repactuação de preços para reajustar o valor contratual, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

16.10.1 A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item 16.10, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

16.10.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

16.10.3 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

16.10.4 A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

16.11 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

a) da data limite para apresentação das propostas constante do Edital que originou o presente Contrato, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

b) da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

c) nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

16.12 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

16.12.1 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

16.12.2 Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

16.12.2.1 os preços praticados no mercado ou em outros contratos;

16.12.2.2 as particularidades do contrato em vigência.

16.12.2.3 a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

16.12.2.4 indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

16.12.2.5 a disponibilidade orçamentária da contratante.

16.12.2.6 A contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pelo futuro contratado.

16.12.2.7 As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

16.13 O novo valor contratual decorrente da repactuação terá sua vigência iniciada observando-se o seguinte:

16.13.1 a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

16.13.2 em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

16.13.3 em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

16.14 Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

Parágrafo Único– Após requerimento da empresa interessada, caberá ao SESC/SE analisar a documentação apresentada. A empresa requerente somente poderá aumentar o preço do **SERVIÇO** depois que for autorizado pelo SESC/SE, e ainda, após assinatura TERMO ADITIVO.

17. GARANTIA CONTRATUAL

17.1 A empresa vencedora deverá apresentar, em até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lote estimado para contratação dos serviços, na modalidade a ser escolhida pela mesma, que ficará sob responsabilidade do SESC/SE.

17.2 A Garantia Contratual poderá ser realizada em uma das formas listadas no Art.27 da Resolução SESC Nº 1.252/2012, conforme transcrição a seguir:

"Art. 27 - A prestação de garantia, quando prevista no instrumento convocatório, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato, e à escolha do prestador, constará de:

1 - Caução em dinheiro;
2 - Fiança bancária;
3 - Seguro garantia".

17.3 Tal garantia se justifica em razão da **"responsabilidade solidária"** que o SESC/SE assumirá durante a vigência do contrato de prestação de serviço contínuo. Assim sendo, fica a contratada ciente que esta garantia poderá ser executada para pagamento de ações trabalhistas e qualquer outro prejuízo que a contratada acarrete ao SESC/SE.

17.4 Para cada período de prorrogação da vigência contratual, a empresa contratada deverá renovar a garantia de execução contratual, devendo sempre escolher uma das formas listadas no artigo 27, da Resolução SESC nº 1.252/2012.

17.5 Fica o SESC/SE autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto contratado ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de seu preposto ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.
17.6 Ao SESC/SE é reservado o direito de somente liberar a garantia de que trata o item anterior, no prazo de 40 (quarenta) dias corridos, contado do término da vigência deste contrato, caso haja adimplemento total de seu objeto.

17.7 O SESC/SE poderá descontar da garantia os valores que a CONTRATADA passe a lhe dever em virtude da ocorrência de qualquer das situações expressamente previstas neste contrato. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento do

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

SESC e para o pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações devidas pela CONTRATADA. A autorização contida nos itens anteriores é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

17.8 Caso o valor da garantia venha a ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, desde que atribuída à CONTRATADA, esta se obriga a efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da comunicação por parte da SESC/SE.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O(s) pagamento(s) à licitante vencedora da presente Licitação será(ão) efetuado(s) em até 30 (TRINTA) dias corridos, contados da entrega e aceitação pelo fiscal do SESC/SE, conforme descrito no item 17.1.2.

18.1.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetivado(s) no prazo descrito no item 17.1, desde que a nota fiscal seja recebida sem incorreções e se dará preferencialmente por meio depósito em conta da contratada.

18.1.2 O aceite do SESC/SE será dado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto. O referido aceite não exclui a responsabilidade da licitante vencedora por vícios de quantidade, de qualidade, técnico ou por desacordo com as especificações neste Edital e em seus Anexos, verificados posteriormente ao recebimento do(s) objeto(s).

18.1.3 Caso a licitante vencedora opte por faturar em nome da filial, esta condição deverá ser informada ao SESC/SE, devendo a empresa emitir declaração relativa ao faturamento pelo CNPJ da filial, cabendo, ainda, anexar os documentos de regularidade pertinentes.

18.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos e limites da legislação tributária vigente nas esferas federal, estadual e municipal. As mesmas devem constar os dados bancários atualizados da contratada.

18.3 As Notas Fiscais deverão ser preenchidas, já constando todos os tributos incidentes e a descrição do objeto contratado.

18.4 A licitante vencedora deverá anexar, a cada nota fiscal, fotocópia dos documentos que comprovem sua regularidade fiscal, tais como:

18.4.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, composta da Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo, ainda, as contribuições previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24/07/1991, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751 de 02/10/2014.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

18.4.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), composta da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou outro meio equivalente, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

18.4.3 Prova de regularidade junto a FAZENDA ESTADUAL;

18.4.4 Prova de regularidade junto a FAZENDA MUNICIAL;

18.4.5 Prova de Regularidade quanto aos débitos trabalhistas, mediante apresentação da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT;

18.4.6 Certidão Negativa de Falência e Concordata.

18.5 É vedado à licitante negociar os títulos de crédito emitidos contra o SESC/SE.

18.6 Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza.

18.7 Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), O SESC se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 **O SESC/SE não aceitará, em nenhuma hipótese, subcontratação para o objeto desta Licitação.**

20. DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1 As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório serão:
a) Advertência;
b) Multa de até 10% do valor total Adjudicado e Homologado a favor da empresa vencedora;
c) Suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 02 (dois) anos.

20.2 As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 As licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo a entrega do objeto desta Licitação.

21.2 As licitantes assumem todos os custos de preparação de suas propostas e o SESC/SE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

21.3 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados e das propostas. Caso a licitante apresente declaração(ões)/documento(s) falso(s) que não corresponda(m) à realidade dos fatos, a mesma será desclassificada e estará sujeita às sanções editalícias, contratuais, cíveis e criminais cabíveis.

21.4 Após a apresentação da proposta de preços escrita, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo SESC/SE.

21.4.1 Em caso de desistência da licitante vencedora, quando da entrega, ou ainda, quando não cumprir as condições estabelecidas no Edital, a licitante classificada em 2.º (segundo) lugar poderá ser convocada, a critério do SESC/SE, para a entrega do objeto da presente Licitação, no preço proposto pela licitante vencedora, procedendo-se da mesma forma em relação às demais licitantes remanescentes, por ordem de classificação, convocadas pelo mesmo motivo constante neste item.

21.4.2 No caso de convocação da licitante classificada a partir do 2.º (segundo) lugar, obedecida a ordem sequencial e após o aceite do valor ofertado pela 1.ª (primeira) classificada, deverá a mesma encaminhar o "De acordo", nos termos previstos neste Edital.

21.5 Não havendo interesse das demais licitantes na contratação, poderá o SESC/SE realizar a contratação com base na RESOLUÇÃO SESC n.º 1.252/2012, de 06/06/12, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, desde que devidamente justificado.

21.6 É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da Sessão Pública.

21.7 Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão de Licitação, e que não causem prejuízo ao SESC/SE e às licitantes, poderão ser relevadas.

21.8 O não atendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão.

21.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação, com base na legislação vigente.

21.10 Admitir-se-á a continuidade do **contrato**, celebrado com a licitante vencedora que tenha sofrido operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos no Edital e em conformidade com a RESOLUÇÃO SESC n.º 1.252/2012, de 06/06/12, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

21.11 O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Departamento Regional do SESC/SE se reserva no direito de revogar unilateralmente esta Licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, Art. nº 40 da Resolução 1252/2012, não cabendo às licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for; ou anulá-la por ilegalidade ou vício insanável, de ofício ou quando provocado, que o fará em razões fundamentadas.

21.12 Na contagem dos prazos estabelecidos na presente Licitação, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o dia do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos.

21.13 Os prazos estabelecidos nesta Licitação só se iniciam e vencem em dia de funcionamento do SESC/SE.

21.14 Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa e vir acompanhados de tradução juramentada.

21.15 Os prepostos da licitante vencedora não terão vínculo empregatício e previdenciário de qualquer natureza com o SESC/SE.

21.16 A licitante vencedora deverá atender às obrigações previstas no **XXXXXXXXXX**, Pedido ao Fornecedor - PAF e neste Edital, valendo esses instrumentos como contrato.

21.17 Fica facultado ao SESC/SE o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação, acréscimo ou supressão do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

21.18 Para qualquer ação judicial decorrente deste processo licitatório ou do objeto nele licitado (PAF), prevalecerá o Foro da comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.19 Para dirimir dúvida, o SESC/SE poderá solicitar amostra do produto de menor preço, cabendo a empresa licitante entregar no prazo avençado em ATA ou Ofício expedido pelo SESC/SE. O não cumprimento do prazo poderá acarretar na desclassificação da proposta, bem como, expedição de penalização, devendo o SESC/SE solicitar amostra da empresa remanescente.
21.20 O SESC/SE poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, sem que caiba qualquer direito aos licitantes.

21.21 A Contratada fica obrigada a manter durante todo o tempo de vigência do **contrato** todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, aquelas relativas à sua regularidade fiscal.

21.22 No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Ato Convocatório, salvo se houver expressa decisão da Comissão no sentido contrário.

22. DOS ANEXOS

22.1.	**FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, OS SEGUINTES ANEXOS:**
22.1.1	**Anexo I – Termo de Referência e Especificações Técnicas**

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

22.1.2	Anexo II – Modelo de apresentação da proposta de preços.
22.1.3	Anexo III – Modelo da carta de credenciamento;
22.1.4	Anexo IV – Declaração de Menores;
22.1.5	Anexo V – Declaração de aceitação das condições do instrumento convocatório;
22.1.6	Anexo VI – Declaração de visita técnica A ou B
22.1.7	Anexo VII – Minuta do contrato.

Aracaju/SE, 01 de Abril de 2022.

EDUARDO VITOR LIMA BARBOSA
PREGOEIRO

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **guardião de piscina nas dependências do SESC/ATALAIA, SESC/SOCORRO e SESC/ITABAIANA.**

2. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de segurança e proteção dos banhistas (comerciários, dependentes e usuários) no SESC ATALAIA, SESC/SOCORRO e SESC/ITABAIANA para desfrutarem de diversas opções de lazer oferecidas nas piscinas dos complexos.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM 01 E 02: Serão executados na Unidade SESC/Atalaia na cidade de Aracaju - SE, localizada na Av. Santos Dumont nº 737, Bairro Atalaia, CEP 49.035 – 250, telefone (79) 3021-9880.

ITEM 03: Será executado na Unidade SESC/Socorro na cidade de Nossa Senhora do Socorro - SE, localizada na Av. Perimetral B nº 250, Bairro Marcos Freire II, CEP 49.160-000, telefone (79) 3279-3800.

ITEM 04: Será executado na Unidade SESC/Itabaiana na cidade de Itabaiana - SE, localizada na Rua Maria Oliveira Mendonça nº 1651, Bairro Anízio Amâncio de Oliveira, Loteamento Chiara Lubich, CEP 49.503-309.

4. HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Mensalista: todos os dias nos horários 09h às 17h.
- Diarista: de acordo com a necessidade da contratante.

OBS 1: em caso de eventos será solicitado a empresa o envio de guardiões extras nos dias e horários pré-definido, no prazo mínimo de 24h.

O guardião que trabalhará diariamente deverá ser mensalista, com carga horária definida pelo Contratante.

5. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do(s) contrato(s) oriundos deste certame será de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, mediante aditivo contratual, na forma da legislação vigente e caso o preço ainda seja o mais vantajoso ao SESC/SE e limitando-se a **60 (sessenta) meses**.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

6. DO QUANTITATIVO DE MÃO DE OBRA

Chegou-se ao total estimado de uso e dos serviços necessários a serem prestados, através da análise e das necessidades do SESC/Atalaia:

ITEM	DESCRITIVO	QUANTIDADE
01	Guardião **mensalista**. **(a escala de trabalho deverá respeitar o acordo coletivo da classe e legislação trabalhista) – 01(um) guardião**	12 Meses
02	Diárias para eventos.	90 diárias
03	Guardião **diarista (a escala de trabalho deverá respeitar o acordo coletivo da classe e legislação trabalhista com diárias de 7h/dia)**	460 diárias
04	Guardião **diarista (a escala de trabalho deverá respeitar o acordo coletivo da classe e legislação trabalhista com diárias de 7h/dia)**	460 diárias

OBS 1: Em caso de eventos durante a semana será solicitado a empresa o envio de guardiões nos dias e horários pré-definidos.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

a) A empresa prestadora do serviço deverá ter guardiões de Piscina com conhecimentos necessários: primeiros socorros; técnica de salvamento; técnica de natação; noções básicas para avaliação de quadro clínico (hemorragias, fraturas, torções, ferimentos, queimaduras, hipertermia, estado de choque, lesões raquimedulares); princípios teóricos da prevenção (fase da prevenção, medidas de segurança do socorrista, técnicas para otimização do socorro). O SESC poderá a qualquer momento solicitar a comprovação de qualificação técnica dos guardiões e cursos de reciclagem / aperfeiçoamento.

b) O guardião deverá realizar as seguintes atividades:
I) Realizar inspeção nas piscinas;
II) Atendimento pré-hospitalar até a chegada de ambulância ou SAMU;
III) Execução de resgate em piscina;
IV) Cumprir e orientar os usuários quanto aos procedimentos e normas para prevenção de acidentes;
V) Todo e qualquer atendimento de primeiros socorros ocorrido dentro nas áreas da piscina adulto e infantil deverá ser realizado pelo guardião de piscina de plantão;
VI) manter permanente observação das piscinas, pronto a acudir usuários em dificuldades ou a salvá-los em casos de início de afogamento;
VII) Estar sempre atento e jamais abandonar o posto sem ter o devido substituto.

c) Realizar práticas preventivas de salvamento e primeiros socorros nas instalações da Unidade do SESC, a título de treinamento e reciclagem da equipe de trabalho, o qual será agendado com a Supervisão de Lazer;

d) O guardião deverá ter no mínimo seis meses de experiência comprovada de atuação como salva-vidas aquático, através de carta de apresentação que deverá ser entregue no momento da Habilitação da CONTRATADA;

e) Os funcionários da empresa prestadora de serviço deverão estar devidamente identificados e uniformizados nas dependências da Unidade do SESC, quando em serviço, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inadequado, inconveniente, prejudicial ou insatisfatório à boa ordem e às normas disciplinares;

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

f) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados nas áreas da Unidade do SESC;

g) Indicar ao SESC o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão/executor incumbido da fiscalização do Termo;

h) Comunicar verbal e imediatamente, ao SESC, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessários ao esclarecimento dos fatos;

i) Cumprir as instruções complementares, quanto à execução e horário de realização dos serviços, bem como da permanência e circulação de seus empregados nas dependências do SESC Socorro;

j) Empregar pessoal habilitado para a execução dos serviços, observada a qualificação mínima exigida no Termo;

k) Apresentar o(s) empregado(s) substituto(s) em até 01 (uma) hora após a comunicação DA AUSÊNCIA, devidamente uniformizado(s);

l) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específicas de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência;

m) Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado cuja presença seja considerada inconveniente pelo SESC;

8. PROFISSIONAL QUE DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO PELA EMPRESA CONTRATADA:

Para realização dos serviços objeto desse processo de licitação, a empresa contratada deverá disponibilizar guardiões de piscinas (mensalista) devidamente capacitados, através de curso de formação válido ministrado pelo Corpo de Bombeiros.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento relativo ao serviço será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal e devido atesto por parte do Setor competente. A nota fiscal deverá está acompanhada dos seguintes documentos: CERTIDÃO DE INSS, FGTS, FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da empresa;

9.2 - As faturas mensais deverão ser entregues até o terceiro dia útil do mês subseqüente ao serviço, cujo pagamento ficará condicionado à apresentação dos seguintes documentos, relativos aos empregados da **CONTRATADA** que atuam no **SESC/SE**:
- Cópia da folha de pagamento mensal e do resumo geral, especificando o nome do empregado, cargo, remuneração discriminada (salário base e adicionais) e respectivos descontos;

- Cópias dos comprovantes de pagamento de salários;

- Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, com comprovante de entrega, referente ao serviço prestado ao **CONTRATANTE**, CONFORME NORMAS PREVISTAS NO Manual da GFIP;

- Cópia da Guia da Previdência Social – GPS;

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

- Recibos de entrega de vales-transporte;

- Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho – TRCT e Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social – GRFC;

- Exames médicos admissional, periódico e demissional;

- Declaração, em papel timbrado, da prestação dos serviços no mês de referência, com a relação nominal dos funcionários disponibilizados;

- Cópias das folhas de registro de ponto dos empregados que atuaram na execução dos serviços contratados no mês de referência.

9.3 - Do valor do presente Contrato, a **CONTRATADA** deverá observar a obrigatoriedade de ser mencionada, em cada Nota Fiscal emitida, a "Retenção para Seguridade Social", ou seja, 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra, conforme previsto nos itens 12, 12-1, 17 e 17-1 da Ordem de Serviço nº 209 do INSS, de 20 de maio de 1999.

9.4 - É vedado à **CONTRATADA** negociar os títulos de crédito emitidos contra o SESC/SE, bem como o **CONTRATANTE** não realizará pagamento antecipado.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1 A empresa vencedora deverá apresentar, em até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global estimado para contratação dos serviços, na modalidade de depósito bancário, que ficará sob a responsabilidade do SESC, sob a guarda da Divisão Administrativa Financeira do SESC.

O SESC fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto contratado ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de seu preposto ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.
Ao SESC é reservado o direito de somente liberar a garantia de que trata o item anterior, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado do término da vigência deste contrato, caso haja adimplemento total de seu objeto.

O SESC poderá descontar da garantia os valores que a CONTRATADA passe a lhe dever em virtude da ocorrência de qualquer das situações expressamente previstas neste contrato. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento do SESC e para o pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações devidas pela CONTRATADA. A autorização contida nos itens anteriores é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal. Caso o valor da garantia venha a ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, desde que atribuída à CONTRATADA, esta se obriga a efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da comunicação por parte da SESC.

11. ENCARGOS DA CONTRATAÇÃO:

Todas as taxas, impostos, tributos, emolumentos, despesas com alimentação, transporte, frete, hospedagem ou coisa semelhante será de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, inclusive taxas de cursos de aperfeiçoamento e especialização.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARES (CONTRATANTE E CONTRATADA):

12.1 – DA CONTRATANTE:

1. Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à execução do contrato.

2. Comunicar previamente à **CONTRATADA**, qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução do serviço objeto desse Contrato.

3. Informar à **CONTRATADA**, de forma expressa, com antecedência mínima de 24 horas, o cumprimento de ordens ou determinações, salvo as de caráter emergencial ou por casos fortuitos.

4. O GESTOR do presente contrato será o colaborador Sr. **THIAGO DA SILVA REBELLO, lotado na ATIVIDADE DE LAZER DO SESC/ATALAIA ARACAJU-SE.**

12.2 – DA CONTRATADA:

a) Tomar todas as providências necessárias para a legalização de suas atividades visando a atuação no SESC/ATALAIA.

b) Deverá haver disponibilidade de empregados da **CONTRATADA** para o atendimento a serviços eventuais que possam ocorrer.

c) Manter atualizado o registro de seus empregados, em livro próprio ou em fichas, na forma da lei trabalhista, exibindo-os sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, bem como atualizar as anotações na Carteira de Trabalho de cada empregado;

d) Por força da solidariedade prevista na Lei 8.212/91, a **CONTRATADA** deverá anexar, a cada fatura mensal da execução do serviço, comprovação da quitação da última guia de recolhimento das contribuições devidas à seguridade social (Previdência e Assistência Social), sob a pena de imediata suspensão dos pagamentos até o cumprimento da obrigação, sem implicar em qualquer ônus ou acréscimo para o **CONTRATANTE**, podendo, a critério destes, ensejar rescisão unilateral do contrato;

e) Responsabilizar-se pelo recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do serviço objeto dessa licitação, isentando o **CONTRATANTE,** inclusive judicialmente, de qualquer responsabilidade quanto a estes;

f) Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação dos empregados utilizados na execução do serviço objeto dessa licitação;

g) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do contrato, assim como por danos causados por pessoal sob sua responsabilidade ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência destes;

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

h) Empregar na execução do contrato mão-de-obra especializada, com treinamento e experiência profissional comprovada, substituindo prontamente qualquer pessoa cuja permanência na execução dos serviços seja considerada indesejável pelos **CONTRATANTE**, sem ônus para este;

i) Fornecer crachás de identificação para sua equipe, bem como uniformes, calçados e equipamentos de proteção individual (EPI) – bonés, protetor solar, guarda-sol, camisas manga longa com proteção UV - em condições adequadas de utilização, assim como fornecer e manter em perfeito funcionamento os materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos necessários à execução do contrato. As condições adequadas de utilização e o perfeito estado de funcionamento são estabelecidos pelo **CONTRATANTE.** Os itens cima indicados são de responsabilidade da **CONTRATADA,** que deverá manter controle sobre estes, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer extravio ocorrido ou dano causado;

j) Respeitar as normas e procedimentos administrativos adotados pelo **CONTRATANTE**, assim como as medidas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, na forma da legislação vigente e sua regulamentação, responsabilizando-se por quaisquer transgressões, de sua parte, e de seus empregados;

k) Responsabilizar-se por quaisquer processos ou ações, judiciais ou administrativas, surgidas em decorrência da execução objeto desse Contrato, que sejam causados por ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos.

l) Isentar, totalmente, o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade quanto a danos ou prejuízos que lhes sejam causados, por seus empregados ou por terceiros.

m) Franquear e facilitar ao **CONTRATANTE** ou preposto devidamente credenciado, a fiscalização do serviço objeto desse Contrato fornecendo, quando solicitado, todos os dados relativos a este, que sejam julgados necessários ao bom entendimento e acompanhamento do serviço, sem que tal fiscalização implique em transferência de responsabilidade para o **CONTRATANTE** ou seu preposto.

n) Responsabilizar-se pelos atos culposos e dolosos de seus empregados e prepostos, praticados no horário do serviço ou não, ressarcindo quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, comprovados e comunicados por escrito, no prazo máximo de 72 horas após a ocorrência. A apuração e comprovação dessa responsabilidade serão feitas por sindicância executada por ambas as partes, com prazo de conclusão de 72 horas, prorrogável por igual período.

o) Preservar e manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação bem como ação de empresas contratadas ou de quaisquer pessoas vinculadas à **CONTRATADA**;

p) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

q) Obter, sempre que exigido pelos órgãos competentes da Administração Pública, as licenças necessárias à execução do contrato;

r) Manter no local de prestação do serviço, a partir do primeiro dia de trabalho, um Diário de Ocorrências, onde será anotada qualquer irregularidade digna de nota.

s) A **CONTRATADA** manterá à frente dos serviços profissional qualificado, denominado Supervisor, com autoridade bastante para atuar em seu nome, representá-la junto ao **CONTRATANTE** e resolver qualquer problema relativo aos serviços executados.

t) Em caso de falta de empregado da **CONTRATADA**, esta fica obrigada a substituí-lo no prazo de 01 (uma) hora, a contar da comunicação da falta. Caso não ocorra a substituição, o **CONTRATANTE** poderá descontar o valor na fatura de serviços.

u) Nos casos de férias, rescisão contratual ou outro motivo que suscite o afastamento do empregado, a **CONTRATADA** deverá apresentar substituto com três dias de antecedência à data do afastamento.

13. PENALIDADES:

As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas do contrato e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório poderão: advertência, multa de até 10% do valor total do contrato, suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.1 - A sanção multa será aplicada nas seguintes hipóteses:

13.1.1 - No caso de desistência do fornecimento, em qualquer fase do certame licitatório, será aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total contratado; e

13.1.2 - Por descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no edital e/ou contrato, o qual venha causar quaisquer espécies de dano ou prejuízo ao SESC/SE será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

13.2 - As multas poderão ser cumulativas se a assim a situação aconselhar e somente serão aplicadas após a apresentação de defesa por parte da contratada, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da notificação emitida pelo SESC/SE.

13.3 - A penalidade de advertência será aplicada no caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que venham a causar dano ao SESC/SE ou a terceiros.

13.4 - A penalidade de suspensão do direito de licitar será imposta à contratada, nos seguintes casos:

13.4.1 - Deixar de prestar **o SERVIÇO** ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

13.4.2 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

13.5 - As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

14. VISITA TÉCNICA:

Sugerimos que a empresa interessada realize uma visita técnica no local de prestação dos futuros serviços.

Essa visita terá como foco principal o dimensionamento dos serviços nas piscinas.

Endereços:

- Unidade SESC/Atalaia, localizada na Av. Santos Dumont nº 737, Bairro Atalaia, Aracaju - SE.
- Unidade SESC/Socorro, localizada na Av. Perimetral B nº 250, Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro - SE.
- Unidade SESC/Itabaiana, localizada na Rua Maria Oliveira Mendonça nº 1651, Bairro Anízio Amâncio de Oliveira, Loteamento Chiara Lubich, Itabaiana – SE.

Sugere-se que realize um agendamento com antecedência através do telefone:

Atalaia e Itabaiana: 79-3021-6003 (falar com o gerente – Antonio Jose Saraiva de Almeida) ou 79 3021-6021 (falar com Thiago da Silva Rebello – Supervisor de Lazer).

Socorro e Itabaiana: 79-3279-3804 (falar com o gerente – Tania Araújo) ou 79 3279-3814 (falar com Heder Alves Araújo – Supervisor de Lazer).

15 Especificações dos materiais:

Material	Especificação	Quantidade
Chapéu com proteção cabeça, orelha e pescoço	Tamanho único, com cordão para fixar no queixo. Possui botões as abas laterais. Tamanho: Adulto (Único) Composição: 100% Poliéster	02 por ano.
Boia Circular Salva-Vidas CLASSE III - 50cm - Ativa - Homologada	Confeccionada em polietileno fundido com proteção UV e preenchimento interno de poliuretano expandido. Carga de ruptura mínima: 500Kg. Material imputrescível, resistente a fungos, água do mar, água doce, petróleo e seus derivados. Cabo de polipropileno de 10mm, diâmetro externo 50cm e interno 20cm aproximadamente.	01 unidade.
Camisa manga longa com proteção UV	tecido Premium de alta qualidade. Composição: 100% Poliéster. Proteção: UV +50.	02 por ano.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

16 Dos preços máximos:

PLANILHA – 1: GUARDIÃO DE PISCINA (JORNADA 44H SEMANAIS)

(UNIDADE OPERACIONAL: SESC HOTEL ATALAIA)

CATEGORIA:	**GUARDIÃO DE PISCINA**
QUANTIDADE DE POSTOS:	**1**
CONVENÇÃO COLETIVA :	**SEAC - SINDECESE – CCT 2021 – PISO SALARIAL**
REGIME:	**44 - Horas/Semanais**

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
Componente	**Qtde.**	**Percentual**	**R$ Unitário**	**R$ Mensal**
Salário base da categoria	1	100,00%	1.659,51	1.659,51
TOTAL (I)				**R$ 1.659,51**

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
SUBMÓDULO 2.1 – DÉCIMO TERCEIRO, FÉRIAS E ADCIONAL DE FÉRIAS		
SUBMÓDULO 2.1	**%**	**R$ Mensal**
A – 13º SALÁRIO	8,33%	138,23
B – FÉRIAS E ADICIONAL	11,110%	184,37
TOTAL	**19,44%**	**R$ 322,60**
SUBMÓDULO 2.1 TOTAL		**R$ 322,60**
MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1		**R$ 1.982,11**

SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	**%**	**R$ Mensal**
A – INSS	20,00	396,42
B – SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	49,55
C – SAT	3,00	59,46
D – SESI / SESC	1,50	29,73
E – SENAI / SENAC	1,00	19,82
F - SEBRAE	0,60	11,89
G – INCRA	0,20	3,96
H - FGTS	8,00	158,56
SUBMÓDULO 2.2 TOTAL	**36,80**	**R$ 729,39**

SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS E OUTRAS VERBAS NÃO SALARIAIS.	**R$ Mensal**
A – TRANSPORTE (52 vales x R$ 4,00) – (Salário Base – 6%)	108,42

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

B – ALIMENTAÇÃO (26 x R$ 13,00) – 10%	304,20
C – CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (CLÁUSULA XX DA CONVENÇÃO)	15,00
D – ASSISTÊNCIA FUNERAL (CLÁUSULA XX DA CONVENÇÃO)	3,50
E – EXAMES (ADMISSIONAL, DEMISSIONAL E OUTROS)	40,00
SUBMÓDULO 2.3 TOTAL	**R$ 471,12**
MÓDULO 2 TOTAL	**R$ 1.523,11**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RECISÃO	**%**	**R$ Mensal**
A – AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,4167	6,91
B – INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	8,000	0,55
C – MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,1600	2,65
D – AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,847	30,65
E – INCIDÊNCIA DE GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOBRE O AVISO PRÉVIO	36,800	11,27
F – MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	3,040	50,44
MÓDULO 3 TOTAL		**R$ 102,47**
MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 TOTAL		**R$ 3.285,09**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	**%**	**R$ MENSAL**
A – SUBSTITUTO NA COBERTURA DE FÉRIAS	0,926	30,41
B – SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS	1,111	36,50
C – SUBSTITUTO NA COBERTURA DA LICENÇA PATERNIDADE	0,017	0,54
D – SUBSTITUTO NA AUSENCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,083	2,73
E – SUBSTITUTO NA AUSENCIA POR LICENÇA MATERNIDADE	0,014	0,45
MÓDULO 4 - TOTAL		**70,63**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	**R$ MENSAL**
A – UNIFORME (CAMISA UV50+ 2/ANO CONF EDITAL)	5,99
B – EPI'S (CHAPÉU AUSTRALIANO 2/ANO CONF EDITAL)	5,86
C – EQUIPAMENTO (BOIA 1 UNIDADE CONF EDITAL)	18,550
MÓDULO 5 - TOTAL	**R$ 30,35**

MODULO 1 + MOD 2 + MOD 3 + MOD 4 + MOD 5	**R$ 3.386,07**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	**%**	**R$ Mensal**
A – CUSTOS INDIRETOS	6,00	203,16
B – LUCRO	6,80	244,06
TOTAL	12,80	3.833,29

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

C.1 - PIS (legislação- regime de incidência não cumulativa)	1,65	73,76
C.2 - COFINS (legislação – regime de incidência não cumulativa)	7,60	339,74
C.3 – ISS (local do serviço	5,00	223,52
	14,25	**637,02**
TOTAL DOS TRIBUTOS, LUCRO E CUSTOS.		**1.084,24**

VALOR TOTAL POR EMPREGADO	**R$ 4.470,31**
VALOR POR EXTENSO: QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS.	

* Menor cotação;
** Alíquotas de COFINS e PIS de acordo com o regime de incidência não cumulativa (IRPJ com base no lucro real);
*** Empresas no regime de incidência cumulativa (IRPJ com base no lucro presumido) devem respeitar, respectivamente, alíquotas de 3% e 0,65%

Item	Descritivo	Qtde	Und	Planilha	Total
01	**Guardião mensalista. (a escala de trabalho deverá respeitar o acordo coletivo da classe e legislação trabalhista). 01(um) guardião. SESC HOTEL ATALAIA.**	12	Meses	4.470,31	53.643,72
02	**Guardião Diárias para eventos. SESC HOTEL ATALAIA.**	90	Diárias (sábado/domingo/feriado)	257,90****	23.211,00
03	**Guardião diarista (a escala de trabalho deverá respeitar o acordo coletivo da classe e legislação trabalhista com diárias de 7h/dia). SESC SOCORRO.**	460	Diárias	257,90	118.634,00
04	**Guardião diarista (a escala de trabalho deverá respeitar o acordo coletivo da classe e legislação trabalhista com diárias de 7h/dia). SESC ITABAIANA**	460	Diárias	257,90	118.634,00
Total Geral Máximo:----------R$					**314.122,72**
Total Geral por Extenso:(TREZENTOS E CATORZE MIL CENTO E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).					

Obs**: o valor da diária em dias úteis corresponderá a 0,66% da diária estabelecida acima.**

*** A contribuição prevista no art. 22, II, da Lei 8.212/91 deverá ser aquela que está obrigada a recolher;**
**** Alíquotas de COFINS e PIS de acordo com o regime de incidência não cumulativa (IRPJ com base no lucro real);**
***** Empresas no regime de incidência cumulativa (IRPJ com base no lucro presumido) devem respeitar, respectivamente, alíquotas de 3% e 0,65%.**

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

ANEXO II

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

AO
SESC
Edital de Pregão Eletrônico nº. 22/0059

DADOS DA EMPRESA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
ESTADO:	
CEP:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
NOME DA PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O TERMO DE XXXXXXXX	
CPF:	
RG.:	
DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA-CORRENTE:	

A presente proposta tem como objeto a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** de acordo com as especificações mínimas obrigatórias constantes no termo de referência do Pregão Eletrônico nº. **22/0059** do Departamento Regional do SESC/SE.

Lote	Descritivo	Qtde	Und	Planilha	Total
01	**Guardião mensalista. (a escala de trabalho deverá respeitar o acordo coletivo da classe e legislação trabalhista). 01(um) guardião. SESC HOTEL ATALAIA.**	12	Meses	XXXX	XXXXX
02	**Guardião Diárias para eventos. SESC HOTEL ATALAIA.**	90	Diárias	XXXX	XXXX
Total Geral Máximo:----------R$					**XXXXXXXX**
Total Geral por Extenso:(XXXXXXXXXXXXXXXXX).					

- **OBSERVAÇÃO 1 - O JULGAMENTO SERÁ MENOR PREÇO GLOBAL.**
- **OBSERVAÇÃO 2 - O Serviço Social do Comércio – SESC/AR/SE, vem através deste advertir a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.**

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para o SESC/AR/SE como para as empresas licitantes.

Validade da Proposta: XX DIAS (MÍNIMO DE 60 DIAS).

- Declaro ciência e concordância com todos os itens estabelecidos no edital de licitação em epígrafe.
- Declaro que nos preços apresentados estão incluídos todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, despesas diretas e indiretas em geral, insumos, materiais e demais condições do objeto da licitação que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do **XXXXXXXXXX** que será firmado, inclusive lucro.

CIDADE/ESTADO, de de 2022.

Assinatura do representante legal

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

AO
SESC/SE
Pregão Eletrônico nº. 22/0059

Prezados Senhores,

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF nº._____, a participar da licitação instaurada pelo SESC/SE, modalidade Pregão Eletrônico, nº._____, supra-referenciado, na qualidade de **representante legal,** outorgando-lhes poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, visando formular propostas e lances, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso de reconsideração, renunciar ao direito da interposição de recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data,

*Assinatura do Outorgante.

***Deverá ser juntado ao credenciamento, documentos que comprovem que o outorgante tem poderes para assinar como representante da licitante.**

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO RELATIVA À MENORES

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Ao
SESC/SE
Comissão Permanente de Licitação

Pregão Eletrônico nº 22/0059

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a)_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesseis)** anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos.

Local, XX de XXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo da Licitante)

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Ao
SESC/SE
Comissão Permanente de Licitação

Pregão Eletrônico nº. 22/0059

Prezados Senhores,

Eu, **(Nome completo)**, representante legal da empresa **(nome da pessoa jurídica)** interessada em participar do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/0059**, do SESC, Administração Regional no Estado de SERGIPE, declaro que recebi a documentação pertinente ao instrumento convocatório, e que estou ciente de todas as condições contidas/estabelecidas no referido Edital.

Local, XX de XXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo da Licitante)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(papel timbrado da empresa licitante)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/0059-PE

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitações do SESC/SE que o Sr., portador da Carteira de Identidade no., expedida pelo, em /..... /....., representando nossa Empresa, compareceu ao SESC/SE, tomando conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo/apresentação de documentos, preparação da proposta e a execução do objeto da licitação, de acordo com o edital.

Local e data,

.....
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

- **OBSERVAÇÕES:**

A) AS VISITAS TÉCNICAS DEVERÃO SER REALIZADAS NAS UNIDADES DO SESC/SE CONFORME MODELO ABAIXO:

UNIDADE:	ENDEREÇO:	DATA DA VISITA TÉCNICA:	ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DO SESC CONFIRMANDO QUE O REPRESENTANTE DA EMPRESA INTERESSADA VISITOU AS UNIDADES/SETORES DO SESC/SE
XXXXX	XXXXX		

MODELO – B (NÃO REALIZANDO A VISITA TÉCNICA)

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

- **PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 22/0059 SESC-SERGIPE**

Atesto para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXX, cujo responsável técnico é o Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXXXX, **NÃO REALIZOU a VISITA TÉCNICA**, no entanto, temos conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação.

Local, de de 2022

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da empresa interessada

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO – Nº XX/2022

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE	
RAZÃO SOCIAL:	SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE
ENDEREÇO:	RUA DOM JOSÉ THOMAZ Nº 235, BAIRRO SÃO JOSÉ, CEP 49015-090
CNPJ:	03.637.549/0001-80
REPRESENTANTE LEGAL:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX DIRETOR (A) REGIONAL DO SESC/SE CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Tem entre si justo e acertado o presente contrato, que se regerá em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/00XX-PE,** pela Resolução SESC Nº ***1.252/2012,*** com suas alterações consolidadas e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDIÃO DE PISCINA NAS DEPENDÊNCIAS DO SESC/ATALAIA, SESC/SOCORRO, E SESC/ITABAIANA**, conforme detalhamentos e especificações técnicas constantes no Anexo I, o qual é parte integrante do presente instrumento para todos os efeitos legais e/ou convencionais, bem como no edital de licitação, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

2.1 O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, perdurando pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado mediante aditivo contratual, caso o preço ainda seja o mais vantajoso ao SESC/SE e limitando-se a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

3.1 São partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição, o Edital – **PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/00XX-PE,** e seus anexos e os documentos e proposta comercial apresentados pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO PACTUADO E POSSÍVEL REVISÃO DE PREÇO:

4.1 Pela prestação dos serviços ora ajustados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA,** mensalmente, em até **30 (TRINTA)** dias após a apresentação da fatura e Nota Fiscal, conforme valores baixo discriminados, já inclusas todas as despesas referentes a salários, adicionais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e securitários, emolumentos, uniformes, equipamentos, fiscalização e demais despesas diretas e indiretas decorrentes da execução deste contrato.

4.1.1 – Pela prestação dos serviços ora ajustados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA, OS VALORES CONSTANTE NA TABELA ABAIXO:**

XXXXXXXXXXXX

4.2 Considerando que o objeto deste contrato é a prestação de serviços continuado com dedicação exclusiva de mão de obra, efetuar-se-á, a pedido do contratado, repactuação de preços para reajustar o valor contratual, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

4.2.1 A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item 4.2, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

4.2.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

4.2.3 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

4.2.4 A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

4.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

4.3.1 da data limite para apresentação das propostas constante do Edital que originou o presente Contrato, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

4.3.2 da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

4.3.3 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

4.4 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

4.4.1 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

4.4.2 Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

4.4.2.1 os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

4.4.2.2 as particularidades do contrato em vigência.

4.4.2.3 a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

4.4.2.4 indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

4.4.2.5 a disponibilidade orçamentária da contratante.

4.4.2.6 A contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pelo futuro contratado.

4.4.2.7 As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

4.5 O novo valor contratual decorrente da repactuação terá sua vigência iniciada observando-se o seguinte:

4.5.1 a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

4.5.2 em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

4.5.3 em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

4.6 Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

Parágrafo Único– Após requerimento da empresa interessada, caberá ao SESC/SE analisar a documentação apresentada. A empresa requerente somente poderá aumentar o preço do **SERVIÇO** depois que for autorizado pelo SESC/SE, e ainda, após assinatura TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento relativo ao serviço será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal e devido atesto por parte do Setor competente. A nota fiscal deverá está acompanhada dos seguintes documentos: CERTIDÃO DE FGTS, CNDT, FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da empresa;

5.2 As Notas Fiscais deverão ser entregues até o terceiro dia útil do mês subseqüente ao serviço, cujo pagamento ficará condicionado à apresentação dos seguintes documentos, relativos aos empregados da **CONTRATADA** que atuam no **SESC/SE**:

- Cópia da folha de pagamento mensal e do resumo geral, especificando o nome do empregado, cargo, remuneração discriminada e respectivos descontos, como o devido ateste do Banco;

-Cópia dos comprovantes de pagamento de salários;

- Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, com comprovante de entrega, referente ao serviço prestado ao **CONTRATANTE**, CONFORME NORMAS PREVISTAS NO Manual da GFIP;

- Comprovante de pagamento de ISS (Imposto Sobre Serviços);

- Cópia da Guia da Previdência Social – GPS;

-Recibos de entrega de vales-transporte;

- Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho – TRCT e Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social – GRFC;

- Atestado de Saúde Ocupacional admissional, periódico e demissional;

- Declaração, em papel timbrado, da prestação dos serviços no mês de referência, com a relação nominal dos empregados disponibilizados;

- Cópias das folhas de registro de ponto dos empregados que atuaram na execução dos serviços contratados no mês de referência.

5.3 O pagamento da primeira fatura independerá da comprovação dos recolhimentos acima especificados, que serão exigidos para o pagamento da segunda fatura e das subseqüentes.

5.4 Do valor do presente Contrato, a **CONTRATADA** deverá observar a obrigatoriedade de ser mencionada, em cada Nota Fiscal emitida, a "Retenção para Seguridade Social", em conformidade com a legislação vigente.

5.5 É vedado à **CONTRATADA** negociar os títulos de crédito emitidos contra o SESC/SE, bem como o **CONTRATANTE** não realizará pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES (CONTRATANTE E CONTRATADA):

6.1– DA CONTRATANTE:

6.1.1 Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à execução do contrato.

6.1.2 Comunicar previamente à **CONTRATADA**, qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução do serviço objeto desse Contrato.

6.1.3 Informar à **CONTRATADA**, de forma expressa, com antecedência mínima de 24 horas, o cumprimento de ordens ou determinações, salvo as de caráter emergencial ou por casos fortuitos.

6.2 – DA CONTRATADA:

6.2.1 Tomar todas as providências necessárias para a legalização de suas atividades visando a atuação no SESC/SE.

6.2.2 Deverá haver disponibilidade de empregados da **CONTRATADA** para o atendimento a serviços eventuais que possam ocorrer.

6.2.3 Manter atualizado o registro de seus empregados, em livro próprio ou em fichas, na forma da lei trabalhista, exibindo-os sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, bem como atualizar as anotações na Carteira de Trabalho de cada empregado;

6.2.4 Por força da solidariedade prevista na Lei 8.212/91, a **CONTRATADA** deverá anexar, a cada fatura mensal da execução do serviço, comprovação da quitação da última guia de recolhimento das contribuições devidas à seguridade social (Previdência e Assistência Social), sob a pena de imediata suspensão dos pagamentos até o cumprimento da obrigação, sem implicar em qualquer ônus ou acréscimo para o **CONTRATANTE**, podendo, a critério destes, ensejar rescisão unilateral do contrato;

6.2.5 Responsabilizar-se pelo recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do serviço objeto dessa licitação, isentando o **CONTRATANTE,** inclusive judicialmente, de qualquer responsabilidade quanto a estes;

6.2.6 Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação dos empregados utilizados na execução do serviço objeto dessa licitação;

6.2.7 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do contrato, assim como por danos causados por pessoal sob sua responsabilidade ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência destes;

6.2.8 Empregar na execução do contrato mão-de-obra especializada, com treinamento e experiência profissional comprovada, substituindo prontamente qualquer pessoa cuja permanência na execução dos serviços seja considerada indesejável pelo **CONTRATANTE**, sem ônus para este;

6.2.9 Fornecer crachás de identificação para sua equipe, bem como uniformes, calçados;

6.2.10 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) em condições adequadas de utilização (Bonés, protetor solar, guarda-sol, camisas manga longa com proteção UV), assim como fornecer e manter em perfeito funcionamento os materiais, ferramentas , máquinas e equipamentos necessários à execução do contrato. Os itens acima indicados são de responsabilidade da **CONTRATADA,** que deverá manter controle sobre estes, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer extravio ocorrido ou dano causado;

6.2.11 Respeitar as normas e procedimentos administrativos adotados pelo **CONTRATANTE**, assim como as medidas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, na forma da legislação vigente e sua regulamentação, responsabilizando-se por quaisquer transgressões, de sua parte, e de seus empregados;

6.2.12 Responsabilizar-se por quaisquer processos ou ações, judiciais ou administrativas, surgidas em decorrência da execução do objeto desse Contrato, que sejam causados por ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos.

6.2.13 Franquear e facilitar ao **CONTRATANTE** ou preposto devidamente credenciado, a fiscalização do serviço objeto desse Contrato fornecendo, quando solicitado, todos os dados relativos a este, que sejam julgados necessários ao bom entendimento e acompanhamento do serviço, sem que tal fiscalização implique em transferência de responsabilidade para o **CONTRATANTE** ou seu preposto.

6.2.14 Responsabilizar-se pelos atos culposos e dolosos de seus empregados e prepostos, praticados no horário do serviço ou não, ressarcindo quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, comprovados e comunicados por escrito, no prazo máximo de 72 horas após a ocorrência. A apuração e comprovação dessa responsabilidade serão feitas por sindicância executada por ambas as partes.

6.2.15 Preservar e manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação bem como ação de empresas contratadas ou de quaisquer pessoas vinculadas à **CONTRATADA**;

6.2.16 Obter, sempre que exigido pelos órgãos competentes da Administração Pública, as licenças necessárias à execução do contrato;

6.2.17 Manter no local de prestação do serviço, a partir do primeiro dia de trabalho, um Diário de Ocorrências, onde será anotada qualquer irregularidade;

6.2.18 A **CONTRATADA** manterá à frente dos serviços profissional qualificado, denominado Supervisor, com autoridade bastante para atuar em seu nome, representá-la junto ao **CONTRATANTE** e resolver qualquer problema relativo aos serviços executados.

6.2.19 Dentro do horário contratado, a Contratada não poderá deixar de prestar o serviço;

6.2.20 Observar outras exigências que estejam previstas no edital e seus anexos.

6.2.21 A empresa vencedora deverá apresentar, em até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global estimado para contratação dos serviços, na modalidade a ser escolhida pela mesma, que ficará sob responsabilidade do Sesc/SE.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES:

7.1 Havendo inadimplemento total ou parcial dos serviços contratados, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1 Advertência;
7.1.2 Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
7.1.3 Rescisão contratual;
7.1.4.Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.

7.2 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas da **CONTRATADA** devidas ao **CONTRATANTE**.

7.3 Caberá recurso à **CONTRATADA** quando da aplicação de qualquer multa, porém somente após o recolhimento do valor respectivo à Tesouraria do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA- DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. A **contratada** deverá apresentar ao **contratante,** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de assinatura deste contrato, comprovante de prestação de garantia, em qualquer das modalidades previstas no art. 27 da Resolução SESC nº 1.252/2012 (caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a ser restituída ou liberada após a execução satisfatória dos serviços e entrega e recebimento do objeto.

8.2. Para fins de cumprimento quanto ao disposto no referido item 8.1 e a opção for caução em dinheiro, poderá a Contratada optar, bastando que declare expressamente quando da contratação, pela retenção do equivalente a 5% (cinco por cento) dos pagamentos que lhe forem devidos em cada fatura de execução da obra/serviço.

8.3. A garantia na modalidade fiança bancária ou seguro garantia deverá ter, como validade mínima, o prazo de execução contratual acrescido de mais 30 (tinta) dias e não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação. E sendo prestada em dinheiro, a restituição será pelo saldo que se apresentar no dia.

8.4. Na hipótese de rescisão motivada pela **contratada** e/ou de prejuízos causados ao **contratante**, a garantia se reverterá integralmente em favor deste último (SESC), sem embargo da cobrança de eventual diferença entre o importe da caução e o débito havido ou o dano causado.

8.5. Nos casos de desconto ou retenção resultante da aplicação de multa(s) sobre a garantia, fica obrigado o **contratado** a recompor seu valor original, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, até que se alcance o percentual de 5% referido no item 8.1, sob pena de rescisão do contrato por inadimplementos das obrigações.

8.6. A garantia contratual aqui referenciada será levantada/restituída, após requerimento da **contratada**, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de término da vigência do contrato, somente após descontados ou pagos os valores de eventuais multas ou quaisquer outros débitos porventura existentes e de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA NONA– RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 O **SESC/SE** poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

9.1.1 Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à **CONTRATADA**, com 30 (trinta) dias de antecedência;

9.1.2 O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima;

9.1.3 A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da **CONTRATADA**;

9.1.4 A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

II. As partes poderão rescindir o presente contrato, sem que assista a outra, qualquer direito de indenização, mediante comunicação, por escrito, com 60 (sessenta) dias de antecedência;

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO DO CONTRATO:

10.1 A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório que originou a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– COMUNICADOS AS PARTES:

11.1 Todas as comunicações relativas a este contrato serão consideradas como regularmente efetuadas, se protocoladas ou transmitidas via fax para os seguintes endereços:

Do **SESC/SE:** RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 235, 2º ANDAR, SETOR DE LICITAÇÕES, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, TELEFONE – 79-3216-2712.

Da(s) **CONTRATADA(s):** no endereço indicado no preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OUTRAS DISPOSIÇÕES:

12.1 Se durante a vigência do CONTRATO pactuado este se mostrar superior ao valor praticado pelo mercado, deverá haver realinhamento, mediante manifestação do SESC.

12.2 Se o licitante não aceitar o realinhamento previsto no subitem 12.1 deixará de ter seu preço registrado, a critério do SESC.

12.3 O SESC/SE poderá acrescer ou reduzir as quantidades até o percentual máximo permitido, conforme RESOLUÇÃO SESC n.º 1.252/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS SÓCIOS

13.1 Responderá a **CONTRATADA**, bem como pessoal e solidariamente seus sócios, que para tal firmam o presente, por perdas e danos em favor do **CONTRATANTE**, caso venha este a ser responsabilizado por qualquer encargo trabalhista, fiscal, administrativo ou previdenciário relativo ao serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1 As partes elegem o Foro Central da Comarca de Aracaju/SE, para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju/SE, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
Testemunhas:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF: